TOMADA DE PREÇOS 01/2023

OLAVO JOSÉ CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, ESTADO DO RIO GRANDEDO SUL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia **24 de abril de 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de recebimento de propostas para **contratação de empresa para Reforma da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de material e mão de obra**, sendo a presente licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico- financeiro e planilha orçamentária, anexos ao presente edital:

1.1 – O projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária serão disponibilizados no sítio www.donafrancisca.rs.gov.br e no link LicitaCon Cidadão;

1.2 – A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

1.3 – A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de cada lote;

1.4 – As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da empresa Contratada;

1.5 – Fica designado o Eng. Civil Diéf Lucas Gonçalves Bittencourt, CREA/RS 229.057, como Responsável Técnica do projeto e pela fiscalização da mesma;

1.6 – O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de cada obra, para representá-lo na execução do Contrato;

1.7 - O local da obra encontra-se desde já à disposição para visitação, as quais serão acompanhadas pela Engenheira Civil designada conforme previsto no item 1.5;

1.8 – Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial de cada obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

1.9 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

2 – DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia **24 de abril de 2023**, os seguintes documentos:

2.1 – Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade (documento de identificação com foto);

b) Registro Comercial em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscaldo estabelecimento licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

2.3 – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em certificados separados ou em um único documento.

2.4 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.**

2.5 – Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.6 - As empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho**, deverão ainda, para fins de Cadastro, apresentar os seguintes documentos:

2.6.1 - Ata de Fundação;

2.6.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.6.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.6.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.6.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

2.6.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

2.7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

2.8 – Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município licitante ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentado em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3 - DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Envelope nº 01 – "DOCUMENTOS"
Proponente: (nome completo do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Envelope nº 02 – "PROPOSTA"
Proponente: (nome completo do proponente)

3.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Dona Francisca;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial (ou em órgão equivalente), e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

LIQUIDEZ CORRENTE $\frac{AC}{PC}$ *= índice mínimo:* ***1,00***

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ *= índice mínimo:* ***1,00***

Onde*: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.*

Observação: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

g) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

h) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VIII.**

i) Atestado de visita técnica ao local da obra, conforme prevê o Art. 30, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, com data da visita até o dia 23 de abril de 2023.

i.1) A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Setor de Engenharia de Dona Francisca/RS, pelo telefone 55-3268-1578, ramal 203.

i. 2) A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

j) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

k) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, registrado no CREA ou no CAU, acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.

l) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

l.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

l.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

l.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

m) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público daativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo VII.**

n) As empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho**, deverão ainda, para fins dehabilitação, apresentar os seguintes documentos:

o.1 - Ata de Fundação;

o.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

o.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

o.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o

aprovou;

o.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

o.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

o.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

o.8 – Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

3.1.1 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

3.1.2 - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.3 - A documentação constante no item precedente deverá ter validade para a data fixada para a abertura da Tomada de Preços, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3.1.4 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

3.1.5 - A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 "documentos", poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Modelo conforme ANEXO I.

3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 12.1 a 12.4, deste edital, deverão apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme Anexo II** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 12.1 a 12.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **conforme Anexo II,** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.2 - O benefício de que trata o item 3.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, contendo o valor total proposto para o item, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste. Identificação da empresa licitante e assinatura por seu represente legal.

a.1) Em se tratando de Cooperativas, deverá estar contemplado no orçamento a contribuição de 15% ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre o valor da mão de obra, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91;

b) Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

b.1) Os percentuais previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao Edital deverão ser obedecidos, com variação máxima de 5 pontos percentuais para mais ou para menos.

c) Planilha de orçamento discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços) com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

4.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "d" do item 4, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

4.2 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.3 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Antes da abertura dos envelopes os representantes deverão apresentar credencial (não é necessário envelopar):

a) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como sua carteira de identidade, sendo que o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b) Caso o Proprietário da empresa for o próprio representante, o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, se fará através da cópia do Contrato Social em Vigor e Alterações, caso existir, ou última alteração contratual "consolidada, caso existir, todos devidamente registrados, bem como de seu documento de identidade".

5.1.1 - Não é fator de inabilitação o não cumprimento da alínea **a** e **b**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 10 (dez)dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico- financeiro apresentado pela empresa vencedora, e apresentação dos seguintes documentos:

1 – 1ª parcela:

a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

c) Comprovação da prestação da garantia contratual, numa das formas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 14.4 do edital;
d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
e) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
f) Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 4% sobre 50% do valor da empreitada global.
g) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
h) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
i) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
j) Laudo de recebimento da etapa;
2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, i e j, do item 1.
3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i e j, do item 1 e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme **Anexo VI** do Edital.

6.1 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juro de 1% (hum por cento), a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

7 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

7.1 – Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias para cada etapa de execução, facultada a execução antecipada das etapas previstas.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo total de execução será de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico- financeiro, conforme item 7 do edital, sendo que o seu início se dará a contar da emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.1 – A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

8.2 – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 8.1.

9 – DO RECEBIMENTO:

O recebimento da obra, será efetuado pelo servidor designado no item 1 sub-item 1.5, do presente Edital.

9.1 – A obra será recebida da seguinte forma:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

9.1.2 – Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e Secretária de Assistência Social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.1.3 – Termo de entrega da Obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme modelo **Anexo VI**.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas cujo valor for superior a R$ 9.091,30 (Nove Mil Noventa e Um Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no orçamento anexo ao presente Edital e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

10.1.2 – que possuírem qualquer item com preço máximo SUPERIOR ao valor fixado no orçamento anexo ao presente Edital.

10.2 – Não será aceita proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.3 – Não será aceita proposta em que se constatarem preços unitários manifestamente excessivos em relação aos preços dos insumos e salários de mercado, já computados os respectivos encargos;

10.4 – Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a comissão, o direito de corrigi-los da seguinte forma:

10.4.1 – O erro da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.4.2 – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **Menor Preço Global;**

11.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.3 – A Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 01 (habilitação) ou envelope nº 02 (proposta).

12 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.2.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 à 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei8.666/93 e posteriores alterações.

14 – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES:

14.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

14.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital;

14.4 – Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

15.2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

15.3 – O Contratado manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

15.4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo

que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

15.5 - Qualquer dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

15.6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de "**Diário de Obra**"conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins "Diários de Obra" serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme **Anexo III**;

15.7 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo deste Edital, conforme **anexos IV e V.**

16 – DA GARANTIA DA OBRA:

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

17 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

17.1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

17.2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

17.3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

17.4 - A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

18.2 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

18.3 – A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação

18.3 – Será desclassificada a proposta da empresa licitante com sede em outro município, que se encontra inadimplente com o erário Municipal de Dona Francisca. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Administrativa .

18.4 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

18.6 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

18.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

18.8 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.10 – O presente processo licitatório regula-se por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações;

18.11 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.159 – 3060 – 4.4.90.51 - 2.050 – 0020 – 4.4.90.51 e 2.060 – 0031 – 4.4.90.51**.

18.12 - Mais informações serão obtidas pelos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às17:00 horas na Prefeitura Municipal de Dona Francisca – Setor de Licitações e Contratos, ou pelo TELEFAX 055 - 3268–1578, ramais 203, site: www.donafrancisca.rs.gov.br, link LicitaCon Cidadão, e-mail: compras@donafrancisca.rs.gov.br.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 – Fazem parte integrante deste procedimento licitatório, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.
c) ANEXO III – Modelo simplificado de Diário de Obras;
d) ANEXO IV – Modelo de Relatório Mensal de Efetividade;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração Mensal da Relação de Servidores em Atividade;
f) ANEXO VI – Modelo de Termo de Entrega e Garantia da Obra;
g) ANEXO VII – Declaração sobre servidor público;
h) ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menores;
i) ANEXO IX – Modelo da Minuta de Contrato.

Dona Francisca, 28 de março de 2023.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

“MODELO – ANEXO I”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DONA FRANCISCA – RS

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços 01/2023, desde que considerados HABILITADOS.

....., dede 2023.

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo:_____

Assinatura: _____

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA – RS

EDITAL Nº 01/2023

TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que estaempresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

() **COOPERATIVA,** com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentosmil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3ºda Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a) e/ou Responsável
Legal

ANEXO III - MODELO SIMPLIFICADO DE DIÁRIO DE OBRAS
Deve ser preenchido pelo RESP. TÉCNICO da EXECUÇÃO

DIÁRIO DE OBRA					
DADOS DA OBRA: **EMPRESA RESPONSÁVEL P/EXECUÇÃO**				**FISCAL:** **ANO:** **INÍCIO DA OBRA** **TÉRMINO DA OBRA**	
SEMANA Nº ___	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA**	**DIA**	**OBSERVAÇÕES RESP. TÉCNICO**	**ASSINATURA RESP. TÉCNICO**	**OBSERVAÇÕES FISCAL**
2ª					
3ª					
4ª					
5ª					
6ª					
Sábado					
Domingo					
NOME DO RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:			**CREA Nº:**	**FONE:**	

VISTO DO FISCAL:	**CARIMBO PREFEITURA:**

OBS.: Este documento deve ser entregue ao Fiscal e protocolado na Prefeitura, na Secretaria de Obras e Urbanismo.

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE

Relatório Ponto
Nome do funcionário: _____ Obra:_____
Local:_____ Período:__/__/2023 a/_____/2023.

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

Dona Francisca, RS,__/_____/_____.

Nome do responsável
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MENSAL DA RELAÇÃO DE SERVIDORESEM ATIVIDADE

Nº	Nome do Servidor	Nº CTPS

Declaramos que os servidores desta empresa, acima relacionados, e somente estes, prestaram serviço na obra localizada na_____, no Município de Dona Francisca, referente a Tomada de Preços 01/2023, conforme Relatório de Efetividade, do período de____/____/_____a____/____/_____, em anexo.

Dona Francisca, RS,/_____/__.

Nome do responsável
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E GARANTIA DA OBRA
(Deve ser preenchido pela Contratada)

OBRA:_____
LOCAL:_____Dona Francisca - RS
BAIRRO:_____ÁREA _____m²
Edital N.º_____CONTRATADA:_____
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES_____CREA/RS__ _____-
ART Nº____
RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO_____CREA/RS_____- ART Nº_____
DATA DO CONTRATO: _____ DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____
DATA DESTE TERMO DE ENTREGA: _____

A Contratada_____declara ter CONCLUÍDO A EXECUÇÃO da_____, segundo Projeto de _____, buscando realizar a materialização da obra rigorosamenteconforme previsto no projeto. O desenvolvimento da execução desta obra obedeceu a especificações e prazos estabelecidos ao projeto de_____na íntegra, conforme estabelecido no procedimento licitatório nº_____e termo de contrato.

A Contratada_____oferece a GARANTIA na entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na construção da_____, aplicação dos materiais, técnicas construtivas e instalações executadas; pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Sendo assim procede-se a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, à Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de obter o Termo de Recebimento Definitivo.

Dona Francisca,___/_____/____.

CONTRATADA

CNPJ Nº _____

ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, xx de xxxxxxxxxxx de 202.

Assinatura do responsável legal

Nome da empresaCargo

ANEXO VIII

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO

:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

CONTRATO Nº xx/2023 – MINUTA – ANEXO IX

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais e serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, inscrito no CNPJ sob nº 87.488.938/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLAVO JOSÉ CASSOL, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Tel.: xxxxxxxxxxxx, Email: xxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada pelo seu Proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

1 - A contratada, na condição de vencedora da Licitação levada a efeito, na modalidade de Tomada de Preços 01/2023, compromete-se ao fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da **Farmácia de Unidade Básica de Saúde**, com material e mão de obra, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

2 – Cada obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

3 – A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

4 – As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da empresa Contratada;

5 – Fica designado o Eng. Civil Diéf Lucas Gonçalves Bittencourt, CREA/RS 229.057, como Responsável Técnica do projeto e pela fiscalização da mesma;

6 – O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de cada obra, para representá-lo na execução do Contrato;

7 – Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial de cada obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido no prazo de 06 (oito) meses, proposto no cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início se dará a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou deforça maior, devidamente comprovados.

1 – A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

2 – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 8.1.

3 - O prazo referido nesta cláusula será desdobrado conforme cronograma físico-financeiro da proposta vencedora.

4 - A fiscalização da obra e o seu recebimento, respectivamente, durante e após a conclusão, se dará por meio do servidor que atuou na fiscalização da mesma, com Endosso da Secretaria de Obras e Urbanismo, e demais órgãos auxiliares, não sendo lícito à contratada opor-se ao primeiro procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A obra será recebida da seguinte forma:

1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pela Secretaria de Obras e Urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3 – Termo de entrega da obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme modelo **Anexo VI** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante, de forma parcelada, o valor total de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo pagamento, sem qualquer forma de reajuste, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora e apresentação dos seguintes documentos:

1 – 1ª parcela:

a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
d) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
e) Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto s/ Serv. De Qualquer Natureza) (Alíquota de 4% sobre 50% do valor da empreitada global,.
f) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
h) Comprovação dos salários pagos a seus empregados;
i) Laudo de recebimento da etapa;

2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h e i, do item 1.

3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j e k, do item 1 e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme **Anexo VI** do Edital.

4 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juro de 1% (hum por cento), a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

3 – O Contratado manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

5 - Qualquer dúvida em relação a obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito

para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de "**Diário de Obra**" conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins "Diários de Obra" serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados e arquivados na Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme **Anexo III**;

7 – O responsável pela execução da obra deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias da obra e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal da obra para receber o visto do mesmo.

8 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, dos funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo do Edital, conforme **Anexos IV e V**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1.1 – Caso ocorra atraso na execução das obras, contrariando o cronograma físico-financeiro, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a que teria direito de receber pela etapa em atraso até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor que teria direito de receber pela etapa em atraso, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

2.2 – Multa de 10% 00(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a penade suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere o item 2, sub itens 2.1 e 2.2 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

4 - A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado na Cláusula Quarta do presente Contrato será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou algum outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.159 – 3060 – 4.4.90.51 - 2.050 – 0020 – 4.4.90.51 e 2.060 – 0031 – 4.4.90.51**..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assina, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Dona Francisca, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023.

OLAVO JOSÉ CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxTestemunha e Fiscal do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:
Testemunha